



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO
PONTOS DE CULTURA - CIDADE OLÍMPICA**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 10, de 22 de dezembro de 2015.

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (PCRJ/SMC), torna público o Edital da Rede Carioca de Pontos de Cultura – Programação Cultural Cidade Olímpica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº 101/00, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº 19.810/01, bem como de acordo com os objetivos instituídos pela Lei Federal nº 13.018, que institui a Política Nacional de Cultura Viva.

1. OBJETO

1.1. Este edital objetiva selecionar e apoiar, por meio do repasse de recursos financeiros, 05 (cinco) propostas de atividades culturais e artísticas enviadas por Pontos de Cultura sediados e/ou com filial no município do Rio de Janeiro, para serem realizadas no âmbito da Programação Cultural Cidade Olímpica.

1.2. As atividades propostas deverão ter como objetivo dinamizar as ações e os espaços de funcionamento dos Pontos de Cultura durante o período da Programação Cultural Cidade Olímpica. Poderão ser consideradas apresentações artísticas e culturais, oficinas, aulas e demais ações formativas, exposições e mostras, projeções e exposições de obras e materiais audiovisuais, dentre outras.

1.3. As atividades propostas deverão ser realizadas entre maio e setembro de 2016.

1.4. Para fins deste Edital entende-se por Ponto de Cultura aquelas instituições que tenham celebrado convênio com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e/ou com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e/ou com o Governo Federal, cujo objeto seja a implementação e execução de Ponto de Cultura, tendo sido beneficiados pelos Programas Mais Cultura e/ou Cultura Viva.

1.5. As propostas deverão ser submetidas por 01 (um) Ponto de Cultura, sediado no município do Rio de Janeiro, entendido como seu Proponente.

1.5.1. Cada proposta deverá articular conjuntamente, no mínimo, mais outros 02 (dois) Pontos de Cultura também sediados e/ou com filial no município do Rio de Janeiro, totalizando o mínimo de 03 (três) Pontos de Cultura articulados em torno de cada proposta submetida.

1.5.2. Recomenda-se ainda a articulação com as Ações Locais canceladas e/ou premiadas pela PCRJ/SMC por meio de seus editais próprios.

1.6. As propostas deverão contemplar prioritariamente pessoas em situação de pobreza; vítimas de violência; em situação de rua; em situação de restrição e privação de liberdade/população carcerária; com deficiência; em sofrimento físico e/ou psíquico; mulheres, gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; crianças, jovens, idosos; povos e comunidades tradicionais; negros, ciganos e indígenas.

1.7. Cada proposta selecionada receberá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, após assinatura do Termo de Compromisso com o Ponto de Cultura proponente.

1.7.1. As despesas para realização da proposta só poderão ser realizadas a partir da assinatura do Termo de Compromisso e da consecutiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros destinados a este edital totalizam o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2.2. Os custos correrão à conta dos recursos orçamentários previstos na Proposta Orçamentária de 2016.

2.3. A convocação dos selecionados está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do resultado deste edital será de 01 (um) ano, contado a partir da sua homologação no Diário Oficial do Município. Durante este período, poderão ser chamados suplentes, no caso de impossibilidade de assinatura do Termo de Compromisso ou do repasse dos recursos financeiros aos selecionados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar neste Edital, na qualidade de proponente, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, sediadas e/ou com filial no Município do Rio de Janeiro, que tenham celebrado convênio com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e/ou com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e/ou com o Ministério da Cultura, cujo objeto seja a implementação e execução de Ponto de Cultura, tendo sido beneficiados pelos Programas Mais Cultura e/ou Cultura Viva.

4.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) pessoas físicas;
- b) instituições que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregulares em qualquer das exigências das Portarias Interministeriais MPLAN/MF/CGU nº 127/2008 e CGU/MF/MP nº 507/2011;

- c) instituições suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Falência, em face do disposto no art. 418 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81;
- d) pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados:
- possuam vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como sejam parentes em linha reta e os colaterais até o terceiro grau dos membros da Comissão de Avaliação, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
 - sejam membros da Comissão de Avaliação deste Edital, seus parentes de até segundo grau, seus cônjuges ou companheiros;
 - sejam servidores públicos vinculados à PCRJ ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o primeiro e segundo escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
 - sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - sejam agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - sejam contratados para prestação de serviços continuados à PCRJ;

4.3. As vedações expostas no item 4.2 também se aplicam aos Pontos de Cultura articulados em torno das propostas submetidas neste edital, bem como aos representantes e membros de grupos vinculados às Ações Locais eventualmente articuladas.

4.4. A não ocorrência das vedações previstas no item 4.2 deverá ser declarada pelos participantes no ato da inscrição, na forma do ANEXO 5.

4.5. Caso se prove que o proponente ou a proposta incorre em qualquer dos casos acima, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

4.6. Fica vedado o repasse de recursos aos proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal).

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas.



5.2. As inscrições serão efetuadas em um período de **52 (cinquenta e dois)** dias, compreendidos entre os dias 22 de dezembro de 2015 a **12 de fevereiro de 2016**.

5.3. A proponente deve enviar à PCRJ/SMC sua proposta organizada em 1 (um) envelope contendo os seguintes documentos, organizados de acordo com a ordem descrita abaixo:

- I) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO 1) - Para informação dos dados da proponente e descrição da proposta;
- II) ORÇAMENTO DA PROPOSTA (ANEXO 2) - Descrição detalhada das despesas previstas;
- III) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ANEXO 3) - Plano de distribuição das diferentes etapas de sua execução, em períodos de tempos verdadeiros;
- IV) CÓPIA DO CONVÊNIO, CERTIFICADO ou EXTRATO PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL - Para comprovar a condição de PONTO DE CULTURA da PROPONENTE;
- V) DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (ANEXO 4) - Para atestar condição de participação;
- VI) DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÃO (ANEXO 5), assinada por todos dos representantes legais dos Pontos e eventuais Ações Locais articulados;
- VII) CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO 6), assinada por todos dos representantes legais dos Pontos e eventuais Ações Locais articulados;
- VIII) Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição PROPONENTE;
- IX) Cópia do CNPJ da instituição PROPONENTE;
- X) Cópia do estatuto da instituição PROPONENTE e última alteração, se houver;
- XI) Cópia da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição PROPONENTE;

5.4. Todos os formulários enviados deverão ser preenchidos e assinados.

5.4.1. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível e sem rasuras.

5.4.2. As inscrições enviadas por meio de formulários que apresentem rasuras ou problemas de legibilidade estarão sujeitas à inabilitação ou poderão sofrer desconto de pontos na sua avaliação.



5.5. O envelope deverá ser enviado por Correios via SEDEX ou CARTA REGISTRADA, podendo também ser entregue e protocolado na PCRJ/SMC, com o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SMC nº 10/2015
PONTOS DE CULTURA – CIDADE OLÍMPICA
RUA AFONSO CAVALCANTI, 455, 2º ANDAR, SALA 263
CIDADE NOVA – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20211-110

5.6. No verso do envelope deverá ser informado, além das informações de Remetente, o nome da proposta e o da proponente, conforme modelo a seguir:

PROPOSTA: [Nome da Proposta]
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Edital “Pontos de Cultura – Cidade Olímpica”
PONTO DE CULTURA: [Nome do Ponto]
PROPONENTE: [Nome da organização]

5.7. Somente serão aceitas as propostas postadas até o dia **12 de fevereiro de 2016** ou entregues no Protocolo da SMC, das 10h até às 17h da mesma data.

5.8. Serão inabilitadas todas as inscrições que não tenham sido entregues ou remetidas de acordo com as formas, ordens e prazos indicados neste edital.

5.9. Não serão aceitas modificações ou substituições de documentos enviados.

5.10. A SMC não se responsabiliza por eventuais extravios, greves ou falhas dos correios ou empresas de entrega.

5.11. Em caso de duas inscrições iguais, a última, mais recente, é a que será considerada para avaliação.

5.12. Nenhuma documentação remetida à SMC será devolvida.

5.13. Não será aceito o envio de documentação além da que foi solicitada.

5.14. Os modelos dos formulários encontram-se anexos a este edital e estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/>.

6. AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das propostas inscritas será feita em 02 (duas) fases: a) habilitação; e b) classificação e seleção.

6.1.1. A fase da habilitação será realizada por equipe da PCRJ/SMC designada pelo Secretário Municipal de Cultura para este fim.

6.1.2. A fase de classificação e seleção será realizada por Comissão de Avaliação composta por 02 (dois) representantes da PCRJ/SMC, 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro e 01 (um) representante do Ministério da Cultura. A depender do volume de inscrições, o Secretário Municipal de Cultura poderá indicar um coordenador para a Comissão de Avaliação.

6.2. Todos os membros da Comissão deverão ser profissionais de notório saber, com reconhecida atuação na matéria objeto do julgamento, cuja comprovação para este fim deverá ser a apresentação de currículo.

6.3. A lista dos nomes que comporão a Comissão de Avaliação será publicada no Diário Oficial do Município concomitantemente a divulgação do resultado final da Classificação e Seleção.

6.4. É vedada a participação nas Comissões de membros que tenham interesse direto ou indireto nas iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

6.5. Os membros da Comissão de Avaliação firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

6.6. Qualquer dos membros da Comissão de Avaliação poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido, durante o curso da fase de classificação e seleção, e será substituído por outro membro.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação é de caráter eliminatório.

7.2. A Comissão verificará se os formulários e documentos apresentados no ato da inscrição estão de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste edital.

7.3. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando:

- a) entregarem ou postarem a proposta fora do período de inscrições;
- b) não apresentarem os documentos, formulários e demais materiais exigidos no item 5;
- c) apresentarem os formulários com preenchimento incompleto, rasurado ou ilegível, e/ou;
- d) não se enquadrarem nas condições descritas no item 4.

7.4. Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

7.5. O resultado preliminar da habilitação, contendo a lista das inscrições habilitadas e inabilitadas, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

7.6. Caberá pedido de recurso, através do preenchimento do Formulário de Solicitação de Recurso Caberá (ANEXO 7)

7.7. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novas informações.

7.8. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Cultura, que no prazo de 03 (três) dias, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

7.9. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo.

8. FASE DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A fase de classificação e seleção é de caráter classificatório e seletivo.

8.2. Na fase de classificação e seleção, as inscrições aprovadas na fase de habilitação serão distribuídas entre os membros da Comissão de Avaliação para avaliação individual. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação.

8.3. Ao avaliar a ação individualmente, cada parecerista atribuirá às propostas notas que variam entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
1.	Clareza e consistência da proposta: definição do escopo, objetivos, público-alvo e local(is) previsto(s) para a realização.	0 a 10
2.	Criatividade e originalidade da proposta.	0 a 10
3.	Promoção da diversidade cultural carioca.	0 a 10
4.	Democratização do acesso a bens e serviços no campo da cultura, da arte, da comunicação e/ou conhecimento.	0 a 10
4.	Estímulo ao exercício da cidadania, considerando o público descrito no item 1.7.	0 a 10
5.	Articulação com Pontos de Cultura e Ações Locais, bem como previsão de outras relações de parceria, troca e cooperação.	0 a 10

6.	Reforço de vínculos comunitários, locais e territoriais.	0 a 10
7.	Experiência da equipe.	0 a 10
8.	Adequação do orçamento à proposta apresentada.	0 a 10
9.	Potencial de visibilidade durante a Programação Cultural Cidade Olímpica.	0 a 10

8.4. Serão consideradas Classificadas as propostas que apresentarem nota média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

8.5. Serão consideradas Selecionadas as 05 (cinco) propostas mais bem pontuadas, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

8.6. As listas das propostas Classificadas, Selecionados e Suplentes serão publicadas em Diário Oficial do Município e no site da SMC.

8.7. Somente poderão ser consideradas Suplentes as propostas classificadas.

8.8. Caberá pedido de recurso, através do preenchimento do Formulário de Solicitação de Recurso (ANEXO 7)

8.9. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, protocolados na SMC, no endereço Rua Afonso Cavalcanti, 455, 2º andar, sala 263, das 10h às 17h.

8.10. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novas informações.

8.11. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Cultura, que no prazo de 03 (três) dias, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

8.12. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo.

8.13. Não sendo interposto recurso ou havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final do processo seletivo, que será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da PCRJ/SMC.

9. TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para a entrega da documentação a seguir relacionada e assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO 10), necessários ao recebimento do recurso financeiro:

- a) Cartão de inscrição municipal (ou Ficha de Informações Cadastrais, que o substitui);
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Prova de regularidade da entidade proponente com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF - www.caixa.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda (Certidão do ISS);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão da dívida ativa expedida pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro;
- g) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.dividaativa.rj.gov.br>);
- h) Certidão de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda (Certidão do ICMS);
- i) Declaração prevista no Decreto nº 23.445 de 25/09/03, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da entidade (conforme ANEXO 8);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- k) Declaração do DECRETO “N” nº 19.381/01 (ANEXO 9);
- l) Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) referente ao imóvel onde a proponente está estabelecida. No caso de não ser a proprietária do imóvel sede, deverá apresentar declaração própria, atestando não ser a proprietária;

9.2. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.

9.3. A não entrega de qualquer um desses documentos no prazo previsto implicará o arquivamento do projeto e a convocação da instituição seguinte na lista de suplência.

9.4. Para o recebimento dos recursos financeiros, o proponente deverá abrir conta em instituição bancária designada pela SMC.

9.5. A conta deverá ser usada exclusivamente no recebimento e movimentação do aporte financeiro, sendo necessária a apresentação de extrato comprovando saldo zero antes da transferência do valor.

9.6. Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das atividades previstas na proposta selecionada, cobrindo pagamento de serviços e aquisição de itens indicados no Orçamento submetido pelo proponente no ato de inscrição.

9.7. Os processos transferência dos recursos financeiros serão abertos após a entrega da documentação por parte dos proponentes classificados e selecionados.

10. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Após 30 (trinta) dias contados a partir do término da vigência dos Termos de Compromisso assinados, o proponente deverá apresentar Prestação de Contas, conforme Resolução SMC nº 291/2014 (Anexo 11).

10.2. A inexecução total ou parcial da proposta selecionada ou das demais cláusulas e condições ensejará a aplicação de rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba ao proponente direito a indenizações de qualquer espécie, podendo ainda ser aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao proponente o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.4. A declaração de rescisão, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11. IMPUGNAÇÃO

11.1. O presente Edital poderá ser impugnado, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das propostas.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.3. A impugnação deverá ser protocolada na SMC, no endereço Rua Afonso Cavalcanti, 455, 2º andar, sala 263, das 10h às 17h, respeitando o prazo acima indicado.

11.4. As impugnações serão julgadas pelo Secretário Municipal de Cultura.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas comprometem-se a inserir a marca da PCRJ/SMC, em todos e quaisquer materiais e produtos de divulgação e registro decorrentes das mesmas.

12.2. As marcas referidas devem ser solicitadas pelo proponente à PCRJ/SMC, pelo e-mail: marca.culturapresente@gmail.com.

12.3. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro deverão ser submetidos à aprovação da PCRJ/SMC com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da atividade divulgada ou do lançamento do produto.

12.4. Os proponentes se comprometem a informar a PCRJ, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico, bem como comparecer a encontros com a equipe técnica desse da SMC, caso solicitado(a).

12.5. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no edital.

12.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PCRJ/SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.7. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da PCRJ/SMC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural carioca. Os materiais enviados não serão devolvidos.

12.8. Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza a PCRJ/SMC a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

12.9. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

12.10. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

12.11. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

12.12. A PCRJ/SMC reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

12.13. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da SMC é dos proponentes.



12.14. Os proponentes selecionados, assim como eventuais pessoas físicas contratadas pelo mesmo a qualquer título, não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro;

12.15. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução da verba do prêmio, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado;

12.16. O Município não se responsabiliza por quaisquer compromissos do selecionado para com terceiros, ainda que vinculados à execução das propostas selecionadas, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.17. Os proponentes selecionados assumem, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da verba recebida;

12.18. Os proponentes selecionados assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Rio de Janeiro ou a terceiros;

12.19. Os proponentes selecionados assumem todas as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da proposta selecionada.

12.20. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou pela PCRJ/SMC.

12.21. Este edital ficará à disposição no site da SMC (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>).

12.22. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela SMC através do endereço eletrônico redecarioca.culturapresente@gmail.com. Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

12.23. Fica eleito o foro da Comarca da Capital como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo seletivo deste Edital.

Lista de anexos:

ANEXO 1 - Formulário de Inscrição

ANEXO 2 - Orçamento da Proposta

ANEXO 3 - Cronograma de Execução

ANEXO 4 - Declaração de Adimplência

ANEXO 5 - Declaração de Não Ocorrência de Vedação

ANEXO 6 - Carta de Anuência



- ANEXO 7 - Formulário de Apresentação de Recurso
- ANEXO 8 - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- ANEXO 9 - Declaração do DECRETO “N” nº 19.381/01
- ANEXO 10 - Minuta do Termo de Compromisso
- ANEXO 11 - Resolução SMC 291/2014 (Resolução de Prestação de Contas)

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2015.

MARCELO CALERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA